



CERTIFICADO Nº 980 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias - CMI, em reunião do dia 28/06/2024, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : GOLD STONE MINERACAO LTDA

CNPJ/CPF : 27.985.552/0002-33

Empreendimento : GOLD STONE MINERACAO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Córrego Arroz número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 39390-000 Bocaiúva - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Bocaiúva (LAT) -17.1704, (LONG) -43.3584

Fator locacional resultante : 2

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 980/2023

Número do Processo na ANM e Ano : 830.124/2020

Titular ou Requerente : GOLD STONE MINERAÇÃO LTDA

Substância(s) Mineral(is) : QUARTZITO

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	20.000	m³/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 28/06/2034.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Montes Claros, 04/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 04/07/2024 09:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 980 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental 1370.01.0005804/2023-17

Outorga de Direito de Uso de Recursos Cadastro de Uso Insignificante 0000374544/2023; Certidão de Cadastro de Travessia Aérea - Ponte: Processos SEI nº 1370.01.0005447/2023-53, 1370.01.0005452/2023-15 e 1370.01.0005449/2023-96.

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	Área útil	1,57	ha
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	Extensão	3,26	km



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 980 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Descritas no Anexo I do Parecer nº 66/FEAM/URA NM - CAT/2024

